



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

Nº 3829 em 12-12-85

SERGIO

FUNÇÃO 10

LEI Nº 106/85

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito - Adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, - Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 2.522.300.000 (Dois bilhões, quinhentos e vinte e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados à reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0100-CÂMARA MUNICIPAL
0101-Câmara Municipal

3.1.1.1-Pessoal civil	25.000.000
3.1.1.3-Obrigações Patronais	3.500.000
3.1.2.0-Material de consumo	10.000.000
3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais	10.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	30.000.000

0200-CABINETE DO PREFEITO
0201-Gabinete e Serv. Administ.

3.1.3.2-Outros serviços e encargos	30.000.000
------------------------------------	------------

0300-SECRETARIA MUNICIPAL
0301-Gabinete do Secretário

3.1.1.3-Obrigações patronais	1.500.000
3.1.2.0-Material de consumo	10.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	40.000.000
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente.	5.000.000

0500-DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
0501-Gabinete do Diretor

3.1.2.0-Material de consumo	40.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	132.000.000
4.1.1.0-Obras e instalações	37.000.000
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	30.000.000

0503-Divisão de Pessoal

3.1.1.3-Obrigações patronais	500.000
------------------------------	---------

0600-DEPTO DE FAZENDA
0601-Gabinete do Diretor

3.1.3.2-Outros serviços e encargos	3.000.000
------------------------------------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls. 02

0602-Div. de Trib. e Fiscalização	
3.1.1.3-Obrigações patronais	3.000.000
0604-Divisão de Tesouraria	
3.1.1.3-Obrigações patronais	500.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	5.000.000
4.1.3.0-Equipamento e material permanente	3.000.000
0700-DEPTO DE SERV. URBANOS OBRAS E VIAÇÃO	
0701-Gabinete do Diretor	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	7.000.000
0702-Div. de Limpeza Pública	
3.1.2.0-Material de consumo	5.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	30.000.000
0703-Div. de Ilum. Pública	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	30.000.000
0704-Divisão de Praças, Parques e Jardins.	
3.1.1.3-Obrigações patronais	10.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	15.000.000
0705-Divisão de Ruas e Avenidas	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	48.000.000
4.1.1.0-Obras e instalações	650.000.000
0707-Div. de Serv. de Água	
3.1.1.3-Obrigações Patronais	5.000.000
3.1.2.0-Material de consumo	151.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	130.000.000
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente	95.000.000
0708-Div. de Edificações, Engenharia e Topografia	
3.1.1.1-Pessoal civil	73.000.000
3.1.1.3-Obrigações patronais	9.500.000
3.1.2.0-Material de Consumo	5.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	27.000.000
0800-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0801-Gabinete do Diretor	
3.1.1.3-Obrigações patronais	800.000
0802-Divisão de Educação	
3.1.1.3-Obrigações patronais	87.000.000
3.1.2.0-Material de consumo	10.000.000
4.1.1.0-Obras e instalações	50.000.000
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	60.000.000
0803-Divisão de Cultura	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	4.000.000

h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls. 03

0804-Divisão de Esportes

- 3.1.3.2-Outros serviços e encargos
- 4.1.1.0-Obras e instalações

28.000.000
550.000.000

0900-DEPTO DE SAÚDE E SERV. SOCIAL

0903-Div. de Assist. Social

- 3.1.1.3-Obrigações Patronais
- 3.1.2.0-Material de consumo

5.000.000
18.000.000

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo, a utilizar os seguintes:

CANCELAMENTOS

0100-CÂMARA MUNICIPAL

0101-Câmara Municipal

- 4.1.1.0-Obras e instalações

78.500.000

0200-GABINETE DO PREEITO

0201-Gabinete e Serv. Administ.

- 3.2.5.4-Apoio financeiro à Estudantes

- 4.1.2.0-Equipamento e material permanente

5.000.000
20.000.000

0300-SECRETARIA MUNICIPAL

0301-Gabinete do Secretário

- 3.1.3.1-Remuneração de Serviços pessoais

500.000

0400-ASSESSORIA JURÍDICA

0401-Gabinete do Assessor

- 3.1.2.0-Material de consumo

- 3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais

- 3.1.3.2-Outros serviços e encargos

5.000.000
18.000.000
25.000.000

0500-DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

0501-Gabinete do Diretor

- 3.2.3.3-Contribuições correntes

- 4.2.1.0-Aquisição de Imóveis

- 4.2.9.1-Sentenças Judiciárias

140.000.000
170.000.000
15.000.000

0503-Divisão de Pessoal

- 3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais

- 4.1.2.0-Equipamentos e material permanente

500.000
5.000.000

0600-DEPTO DE FAZENDA

0601-Gabinete do Diretor

- 3.1.1.1-Pessoal civil

- 3.1.2.0-Material de consumo

- 4.1.2.0-Equipamento e material permanente

18.000.000
3.000.000
4.500.000

0602-Div. de Trib. e Fiscal.

- 3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais

3.000.000

0604-Divisão de Tesouraria

- 3.1.2.0-Material de consumo

3.500.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls. 04

0700-DEPTO DE SERV. URBANOS
OBRAS E VIAÇÃO
0701-Gabinete do Diretor

3.1.1.1-Pessoal civil 3.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos 4.000.000
4.1.1.0-Obras e instalações 38.000.000

0702-Div. de Limpesa Pública

3.1.1.1-Pessoal civil 20.000.000
4.1.2.0-Equipamento e material permanente 5.000.000

0703-Div. de Ilum. Pública

4.1.1.0-Obras e instalações 50.000.000
4.1.2.0-Equipamento e material permanente 70.000.000

0704-Div. de Praça, Parques
e Jardins

4.1.1.0-Obras e instalações 25.000.000
4.1.2.0-Equipamento e material permanente. 5.000.000

0705-Div. de Ruas e Avenidas

4.1.2.0-Equipamento, e material permanente 20.000.000

0706-Divisão de Cemitério

4.1.1.0-Obras e instalações 15.000.000
4.2.1.0-Aquisição de imóveis 20.000.000

0707-Div. de Serv. de Água

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais 1.000.000
4.1.1.0-Obras e instalações 47.000.000

0708-Div. de Edificações,
Engenharia e Topografia.

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais 500.000
4.1.1.0-Obras e instalações 3.000.000
4.1.2.0-Equipamento e Material permanente 3.000.000

0709-Div. de Mercados, Feiras
e Matadouros.

4.1.1.0-Obras e instalações 19.000.000
4.1.2.0-Equipamento e material permanente 8.000.000

0710-Div. de Serv. Rodoviário
Municipal

3.1.2.0-Material de consumo 30.000.000
3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais 4.000.000
4.1.2.0-Equipamento e material permanente 20.000.000

0800-DEPTO DE EDUC. E CULTURA

0801-Gabinete do Diretor

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais 800.000

0802-Divisão de Educação

3.1.1.1-Pessoal Civil 35.000.000

0803-Divisão de Cultura

4.1.1.0-Obras e instalações 50.000.000
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls. 05

0804-Divisão de Esportes

4.1.2.0-Equipamento e material permanente 5.000.000

0900-DEPTO DE SAÚDE E SERV.
SOCIAL

0901-Gabinete do Diretor

3.1.1.1-Pessoal civil 4.000.000
3.1.2.0-Material de consumo 5.000.000
3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais 2.500.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos 2.500.000
4.1.2.0-Equipamento e material permanente 2.500.000

0902-Divisão de Saúde

3.1.1.1-Pessoal civil 1.000.000
3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais 5.000.000
4.1.1.0-Obras e instalações 75.000.000
4.1.2.0-Equipamento e Material permanente 5.000.000

0903-Div. de Assist. Social

3.1.3.1-Remuneração de Serviços pessoais 5.000.000

Total dos Cancelamentos

1.133.300.000

Excesso de Arrecadação (conf. quadro
demonstrativo do prov. excesso)

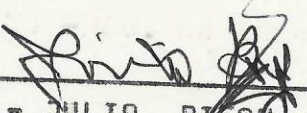
1.389.000.000

Total dos recursos

2.522.300.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 1985.


- JULIO BYRON -

Prefeito Municipal